

KIT DE FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE POTENCIAL VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E JOVENS NO DESPORTO



www.coe.int/sport/PSS
[@ProSafeSport](https://twitter.com/ProSafeSport)
pro-safe-sport@coe.int

PREMS 146217

POR

O Conselho da Europa é a principal organização de direitos humanos do continente. É composto por 47 Estados-Membros, 28 dos quais são membros da União Europeia. Todos os Estados-membros do Conselho da Europa subscreveram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o Tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o estado de direito. O Tribunal Europeu dos direitos humanos supervisiona a implementação da Convenção pelos Estados-Membros.

www.coe.int

A União Europeia é uma parceria económica e política única entre 28 países europeus democráticos. Os seus objetivos são a paz, a prosperidade e a liberdade para seus 500 milhões de cidadãos – num mundo mais justo, mais seguro. Para fazer as coisas acontecer, os países da UE criaram estruturas para governar a UE e adoptar a sua legislação. As principais são o Parlamento Europeu (que representa os cidadãos da Europa), o Conselho da União Europeia (que representa os governos nacionais) e a Comissão Europeia (que representa o interesse comum da UE).

<http://europa.eu>

European Commission (Erasmus+) & Council of Europe (Enlarged Partial Agreement on Sport)

Funded
by the European Union
and the Council of Europe



COUNCIL OF EUROPE
CONSEIL DE L'EUROPE

Implemented
by the Council of Europe

European Commission (Erasmus+) & Council of Europe (Enlarged Partial Agreement on Sport)

Funded
by the European Union
and the Council of Europe



COUNCIL OF EUROPE
CONSEIL DE L'EUROPE

Implemented
by the Council of Europe

KIT DE FORMAÇÃO

PARA PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE POTENCIAL VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E JOVENS

Este Kit de formação foi concebido como parte integrante do projeto conjunto da União Europeia (UE) e Conselho da Europa (COE) "Pro Safe Sport+ Put an end to sexual harassment and abuse against children in sport", complementando outros recursos de sensibilização desenvolvidos no âmbito do projeto (ver abaixo). Contém informações e conteúdos de formação destinados a apoiar aqueles em posições de influência no sector do desporto na prevenção e resposta a situações de potencial violência sexual no desporto.

Grupos-alvos

- ▶ Formadores/instrutores
- ▶ Dirigentes
- ▶ Treinadores/as
- ▶ Professores de educação física

Objetivos

- ▶ Entender o que é a violência sexual no campo do desporto afim de evitar que aconteça
- ▶ Responder de forma adequada em casos de violência sexual ou de suspeita
- ▶ Fornecer informações sobre os serviços de apoio e/ou linhas de atendimento existentes
- ▶ Implementar medidas preventivas - evitar / reduzir situações de riscos

Conteúdo

O kit de formação é composto por um conjunto de 6 fichas informativas:

- ▶ **1. Factos e números** – Violência sexual contra crianças e jovens no desporto
- ▶ **2. Quadros jurídico e regulamentar** – Que leis, convenções, quadros regulamentares, normas e boas práticas podem ajudar a prevenir e dar resposta à violência sexual contra crianças e jovens?
- ▶ **3. Proteger as vítimas** – Como identificar a violência sexual
- ▶ **4. Proteger as vítimas** – Responder a questões ou alegações de violência sexual
- ▶ **5. Prevenir a violência sexual** – Prevenir a violência sexual contra crianças e jovens no e através do desporto
- ▶ **6. Educação e sensibilização** – Como sensibilizar para a violência sexual no desporto e como fazer com que esta questão seja debatida

Por favor notar que a informação constante em algumas caixas foi adaptada aos contextos particulares dos países (definições específicas e informações do quadro jurídico, requisitos legais para reportar questões/alegações de violência sexual e serviços de apoio).

Vamos acabar com o abuso sexual de crianças e jovens no desporto: Pro Safe Sport +

O projeto conjunto UE-COE "Pro Safe Sport+" exige uma renovada atenção política e para o desenvolvimento de políticas e ações estratégicas para prevenir e combater a violência sexual contra crianças no desporto.

Em concreto, visa aumentar o empenho das organizações governamentais e não-governamentais (autoridades públicas do sector do desporto e dos direitos das crianças, as organizações desportivas e outras organizações interessadas) em relação a este tema através de ferramentas de sensibilização e de recursos de capacitação.

Adicionalmente a este kit de formação foram desenvolvidos outros materiais:

- ▶ Um vídeo-clip
- ▶ Um centro de recursos on-line para promover as práticas existentes e fornecer aconselhamento concreto
- ▶ Uma rede de especialistas europeus

Incentivamos a utilização destes recursos, o apoio a esta iniciativa e a sua divulgação!

ENVOLVA-SE!
www.coe.int/sport/PSS
 @ProSafeSport
 pro-safe-sport@coe.int

Sinceros agradecimentos ao Safe Sport International, em particular Anne Tiivas e Kari Fasting, pelo desenvolvimento dos conteúdos das fichas, e ao MediaGroup pelo design gráfico.

As opiniões expressas neste trabalho são da responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a política oficial do Conselho da Europa.

Todos os pedidos relativos a reprodução ou tradução de todo ou parte deste documento devem ser enviados para a Direcção de comunicação (F-67075 Strasbourg Cedex ou publishing@coe.int). Qualquer outra correspondência relativa a esta publicação deve ser enviada para Directorate General of Democracy, Enlarged Partial Agreement on Sport (EPAS).

Design da capa: Departamento produção de Documentos e publicações (SPDP), Conselho da Europa
Design: www.themediagroup.co.uk
Fotos de capa: © Zardon F.
© Conselho da Europa, Dezembro 2017

FACTOS E NÚMEROS



Violência sexual contra crianças e jovens no desporto

O que é a violência sexual?

A violência sexual é um termo abrangente que inclui o assédio sexual e o abuso sexual, podendo ser definida como um ato sexual cometido ou tentado por outrem, sem o consentimento livre da vítima, ou contra alguém que é incapaz de consentir ou recusar (Basile et al., 2014). O abuso sexual é usualmente definido como o envolvimento de uma criança ou jovem em atividades sexuais que não compreenda, sobre as quais não tenha capacidade para dar o seu consentimento informado ou para as quais não esteja preparada do ponto de vista do seu desenvolvimento. O assédio sexual refere-se a comportamentos sexualizados, verbais, não verbais ou físicos, sejam intencionais ou não intencionais, sejam legais ou ilegais, dirigidos a um indivíduo ou grupo, assentes numa posição de poder e confiança e considerados indesejados ou coercivos pela vítima por quem observa - bystander (COI, 2007). Os atos de natureza sexual que não envolvem contacto físico (por exemplo, posar para fotografias pornográficas ou o aliciamento através da Internet) incluem-se neste conceito.

Quem são as vítimas da violência sexual no desporto?

A violência sexual pode ser dirigida a qualquer atleta, independentemente da idade, nível desportivo, sexo, nacionalidade, raça ou etnia, classe social, nível de escolaridade, orientação sexual ou deficiência. Embora, no que diz respeito à violência sexual na generalidade, se reconheça que a maioria das vítimas são do sexo feminino e a maioria dos agressores são do sexo masculino, no caso do desporto, estudos recentes revelam diferenças mínimas ou inexistentes em termos de prevalência de vítimas mulheres ou homens no desporto (Parent & Fortier, 2017; Vertommen et al., 2016). Os estudos indicam que os/as jovens atletas que competem a nível internacional reportam mais experiências com violência sexual no desporto do que os/as atletas que competem em níveis mais baixos. Os subgrupos vulneráveis, como os/as atletas LGBTI, de minorias étnicas e os/as atletas com deficiência, apresentam também um risco elevado de serem vítimas de violência sexual no desporto.

Com que frequência ocorre?

Os estudos sugerem que uma em cada cinco crianças ou jovens na Europa é vítima de alguma forma de violência sexual (Conselho da Europa, 2007).

No desporto, a investigação sobre esta matéria é relativamente recente e restringe-se apenas ainda a um pequeno número de países. Os estudos revelam estimativas de prevalência de assédio sexual entre 3 % e 52 % e de abuso sexual entre 0,2 % e 9,7 % (Parent e Fortier, 2017). As grandes variações nas estimativas pode ser explicada pelas diferentes metodologia e definições utilizadas. Em todo o caso, se os estudos incluírem na sua definição de violência sexual o abuso entre pares e o abuso sem contacto, é provável que as taxas de prevalência aumentem significativamente.

Quem são os/as agressores/as?

Os agressores tanto podem ser do sexo masculino ou do sexo feminino, podendo ser pessoas adultas ou outros jovens. Em termos do abuso sexual, os/as treinadores/as e outros membros da equipa técnica são frequentemente identificados como agressores sexuais, mas em matéria de assédio sexual, a probabilidade de os/as agressores serem outros atletas (entre pares) é maior do que a de serem os/as treinadores (Mountjoy et al., 2016).

O assédio sexual entre pares (por outros atletas) envolve frequentemente mais do que um agressor. Contudo, quando os/as treinadores/as estão envolvidos nos casos de violência sexual contra crianças e jovens no desporto, estes tendem a ser mais graves (Vertommen et al., 2017).



Quais são os fatores de risco da violência sexual no desporto?

O desporto é caracterizado por uma estrutura e cultura específica com uma elevada tolerância a incidentes não intencionais de violência e ofensa física (considerados parte integrante da dureza do jogo), relações de poder assimétricas entre treinadores/as e atletas e uma liderança autoritária. Estas condições, associadas ao facto de ser um campo dominado por homens, em que é frequentemente necessário o contacto físico e onde existem estruturas de recompensa, contribuem para um clima propício a violência sexual contra crianças e jovens atletas.

Existem no desporto contextos de risco potencial, como por exemplo:

- ▶▶ Os vestiários;
- ▶▶ Os balneários;
- ▶▶ O transporte dos/as atletas (boleias);
- ▶▶ As dormidas durante estágios ou competições.

Ainda assim, muito poucas pessoas associam o desporto à violência sexual. Os fatores organizacionais que influenciam o risco acrescido de violência sexual incluem: uma cultura desportiva na qual são tolerados comportamentos sexuais impróprios; em que as pessoas que os testemunham ignoram os sinais ou os aceitam tacitamente; e em que a discriminação e desigualdade de género são aceites. (Mountjoy et al., 2016).

A revelação de experiências de violência sexual no desporto é difícil. O tabu é possivelmente maior do que em qualquer outro contexto, uma vez que é esperado que os/as atletas sejam fortes, e a vulnerabilidade é considerada uma fraqueza. A grande ambição dos/as jovens e promissores atletas torna-os vulneráveis e ajuda a manter o secretismo introduzido pelo agressor, já que o/a jovem teme as consequências negativas (tal como ter de abandonar o desporto) decorrentes da revelação do segredo

Existem desportos com mais risco do que outros?

É frequente pensar-se que o risco é mais elevado em desportos de contacto e/ou em desportos individuais do que noutras modalidades desportivas. Contudo, até à data, não existem dados científicos que o comprovem. O tipo e quantidade de vestuário, de equipamento de proteção, de contactos e o tipo de desporto não são fatores de risco para o assédio ou abuso sexuais no desporto (Fasting K. et al., 2004).

Qual o impacto?

Com base nos estudos realizados fora do contexto desportivo, sabemos que passar pela experiência de violência sexual quando se é criança ou jovem pode ter um impacto devastador na saúde física, psicológica e social, tanto a curto como a longo prazo. Alguns exemplos de consequências possíveis da violência sexual são as doenças e lesões, diminuição do desempenho desportivo, distúrbios alimentares, stress pós-traumático, automutilação, baixa autoestima, problemas comportamentais, dificuldades de aprendizagem, dificuldades em controlar os impulsos, dificuldade em estabelecer vínculos, ansiedade, depressão, risco mais elevado de suicídio. Não existe qualquer razão para presumir que passar por esta experiência em contexto desportivo conduza a consequências menos graves do que a violência sexual fora do contexto desportivo.

Existe um impacto organizacional associado à violência sexual. Para indicar apenas algumas das consequências negativas ao nível organizacional damos como exemplos os danos para a reputação, o abandono dos/as atletas ou a perda de patrocínios.

Principais referências

Basile K. et al. (2014). "Sexual violence surveillance: uniform definitions and recommended data elements (2.0)", National Center for Injury Prevention and Control. Atlanta.

Conselho da Europa. (2007). Protection of Children against Sexual Exploitation and Sexual Abuse.

Comité Olímpico Internacional. (2007). Consensus Statement on Sexual Harassment and Abuse in Sport. IOC. Lausanne. (Definições atualizadas no consenso do COI de 2016).

Mountjoy M. et al. (2016). The IOC Consensus Statement: Harassment and abuse (non-accidental violence) in sport. British Journal of Sports Medicine 50, 1019–1029; <http://doi.org/10.1136/bjsports-2016-096121>.

Parent S. (2011). Disclosure of sexual abuse in sport organizations: a case study, Journal of Child Sexual Abuse 20(3). <http://doi.org/10.1080/10538712.2011.573459>.

Parent S., & Fortier K. (2017). Prevalence of interpersonal violence against athletes in the sport context. Current Opinion in Psychology 16(16), 165–169. <http://doi.org/10.1016/j.copsyc.2017.05.012>.

Vertommen T. et al. (2017). Profiling perpetrators of interpersonal violence against children in sport based on a victim survey. Child Abuse & Neglect 63, 172–182. <http://doi.org/10.1016/j.chabu.2016.11.029>.

Vertommen T. et al. (2016). Interpersonal violence against children in sport in the Netherlands and Belgium. Child Abuse and Neglect 51, 223–236. <http://doi.org/10.1016/j.chabu.2015.10.006>.

Fasting K., Brackenridge C. H. e Sundgot-Borgen J. (2004). Prevalence of sexual harassment among Norwegian female elite athletes in relation to sport type. International Review for the Sociology of Sport, vol. 39, 373–386.



OS QUADROS JURÍDICO E REGULAMENTAR



Quais são as leis, convenções, quadros regulamentares, normas e boas práticas que podem ajudar a prevenir e dar resposta à violência sexual contra crianças e jovens?

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989)

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança tem 54 artigos que abrangem todos os aspectos da vida de uma criança e definem os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais que são titulares todas as crianças e jovens no mundo inteiro.

Todos os países europeus são signatários e devem apresentar relatórios sobre a sua aplicação ao Comité dos Direitos da Criança. Todas as crianças e todos os jovens têm direitos, independentemente da sua etnia, género, religião, língua, competências ou qualquer outro estatuto. Esta convenção deve ser vista como um todo: todos os direitos estão relacionados e nenhum direito é mais importante do que o outro. O direito ao repouso e aos tempos livres (artigo 31.º) e o direito à liberdade de expressão (artigo 13.º) têm a mesma importância do que o direito à proteção contra a violência (artigo 19.º) e o direito à educação (artigo 28.º).

Convenção de Lanzarote do Conselho da Europa (2007)

A Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais, também conhecida como «Convenção de Lanzarote», exige a criminalização de todos os tipos de ofensas sexuais contra crianças e jovens. A convenção estabelece que os países dentro e fora da Europa devem adotar legislação específica e tomar medidas para prevenir a violência sexual, proteger as crianças que dela sejam vítimas e instaurar processos aos agressores. O Comité de Lanzarote é o órgão criado para monitorizar a aplicação efetiva da Convenção de Lanzarote pelas partes. Para consultar informações mais atualizadas acerca de todos os países que ratificaram a Convenção de Lanzarote, acesse a:

www.coe.int/en/web/children/convention

Direito Civil e Penal

O direito civil é um acervo de leis do estado ou nação que regulamenta as questões privadas. O direito penal é um acervo de regras e estatutos que define os comportamentos proibidos por um governo por ameaçarem e prejudicarem a segurança pública e o bem-estar. Estabelece também quais as punições em caso de violação da lei. Em certos países, existe aquilo a que se chama «período de prescrição», que define o prazo de que um indivíduo que tenha sido vítima de violência sexual dispõe para apresentar queixa. Para mais informações, consultar a caixa de contexto referente a Portugal.

Safe Sport International Declaração de Princípios (2014)

A Declaração de Brunel define os princípios que devem estar subjacentes à proteção de todos os atletas, incluindo jovens atletas, contra todas as formas de violência no desporto.



Declaração de consenso do Comité Olímpico Internacional: assédio e abuso (violência não acidental) no desporto (2016)

Assenta no consenso prévio relativo ao assédio sexual e ao abuso sexual no desporto (2007) do COI e faz referência específica à proteção das crianças e dos jovens. Em 2016, o Comité Olímpico Internacional reforçou as orientações destinadas às federações internacionais e aos comités olímpicos nacionais.

Medidas de prevenção internacionais para as crianças no desporto (2014)

Em 2001, a Unidade de Proteção de Crianças no Desporto da NSPCC, no Reino Unido, desenvolveu um conjunto de Normas para a Salvaguarda e Proteção das Crianças no Desporto as quais permitem avaliar se os organismos desportivos financiados pelo estado britânico dispõem das medidas de proteção apropriadas.

Subsequentemente, a UNICEF do Reino Unido tem liderado uma parceria de organizações que pretende definir os pilares/componentes essenciais onde assentam essas medidas de prevenção e que devem ser implementados para garantir que as crianças e os jovens são protegidos contra todas as formas de violência (incluindo violência sexual) no desporto e através dele.

Estas medidas de prevenção assumem várias formas, entre elas: políticas, procedimentos de resposta, formação, comunicação, questões sobre igualdade, comunicar e ouvir as crianças e os jovens, prevenção – processos de recrutamento e seleção seguros/planos de segurança para eventos, monitorização e avaliação. Estas medidas de prevenção já foram testadas em mais de 50 organismos desportivos de todo o mundo e estão a ser adotadas por diversos organismos desportivos. Em 2016, foi elaborado um documento com orientações para as organizações.

Em Portugal

- É criança a pessoa com menos de 18 anos (Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança).
- A lei nº 147/99, de 02 de setembro, prevê a proteção das crianças e jovens, nomeadamente vítimas de abuso sexual, quando são os pais que as colocam em situação de perigo ou quando não se opõem de modo adequado a removê-lo.
- Os crimes contra a autodeterminação sexual de crianças, adolescentes e menores estão previstos nos artigos 171º e seguintes do Código Penal.
- O prazo de prescrição dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes situa-se entre 5 e 10 anos.
- A prática de atos sexuais contra crianças ou adolescentes é punida com pena que pode ir até 10 anos de prisão, variando conforme a natureza do tipo de crime.
- A Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, prevê expressamente a obrigação anual de apresentação de certificado de registo criminal do/a colaborador/a que trabalhe regularmente com crianças e jovens, bem como a apresentação do mesmo no ato do recrutamento.

Diretiva da EU 2011/93/UE relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças, bem como a pornografia infantil

Esta diretiva contém, entre outros, disposições que asseguram a verificação do registo criminal no recrutamento de pessoas para atividades profissionais ou atividades de voluntariado organizadas que envolvam crianças. Consultar a diretiva aqui:

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1513957078469&uri=CELEX:32011L0093>

Principais referências

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança 1989
<http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CRC.aspx>

Comité sobre os Direitos da Criança
<http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRC/Pages/CRCIntro.aspx>

Conselho da Europa - Convenção de Lanzarote 2007
<http://www.coe.int/en/web/children/lanzarote-convention>

Salvaguardas Internacionais para as Crianças no Desporto 2014
<https://www.unicef.org.uk/sport-for-development/safeguarding-in-sport/>

Normas para a Salvaguarda e Proteção das Crianças no Desporto
<https://thecpsu.org.uk/media/1040/english-standards.pdf>

Declaração de Consenso do Comité Olímpico Internacional:
Assédio e abuso (violência não acidental) no desporto
<http://bjsm.bmjjournals.com/content/bjsports/50/17/1019.full.pdf>

Princípios do Safe Sport International
<http://www.safesportinternational.com/principles/>
<https://www.unicef.org.uk/what-we-do/un-convention-child-rights/>

Diretiva da UE 2011/93/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil
<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1513957078469&uri=CELEX:32011L0093>

Carta Internacional da Educação Física e do Desporto (UNESCO)
<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002354/235409e.pdf>

EVENEMENTS/charте_internationale_de_l.htm
Plano de Ação de Kazan dos ministros reunidos na 6.ª Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS VI), Kazan (13-15 de julho de 2017), UNESCO
<http://unesdoc.unesco.org/images/0025/002527/252725e.pdf>

PROTEGER AS VÍTIMAS



Como identificar a violência sexual

Porque é que as crianças e jovens têm dificuldade em falar do assunto?

As crianças e os jovens raramente falam com um adulto acerca da violência sexual enquanto esta está a acontecer:

- é possível que estejam a ser forçados a praticar atos sexuais com alguém que se encontra numa posição de confiança (homem ou mulher) e numa posição de poder, como um/a treinador/a, um/a médico/a, um/a colega de equipa mais velho/a ou um dirigente;
- é possível que estejam a ser ameaçados com as consequências de «contar a alguém», incluindo fazer-lhes mal ou fazer mal às respetivas famílias;
- é possível que estejam a ser aliciados por um adulto que esteja a criar uma ligação emocional com eles para ganhar a sua confiança, podendo até acreditar que estão numa relação «verdadeira» com esse adulto. Muitas vezes, os abusadores aliciam a família e a equipa desportiva da criança ou jovem, tornando ainda mais difícil a situação para a criança, que acha que ninguém vai acreditar nela;
- no desporto, as crianças e jovens podem depender do adulto para serem selecionados ou para participarem numa competição, mas, nalguns desportos (como na ginástica), os atletas dependem do adulto para a sua segurança e bem-estar. Esta é uma questão importante nesse aliciamento;
- para os/as jovens talentosos/as que sonham alcançar o sucesso no desporto, este vínculo psicológico pode ser ainda mais difícil de quebrar;
- é possível que se sintam envergonhados e sejam levados a sentir de que são de alguma forma responsáveis pelo que aconteceu;
- nalguns contextos desportivos, pode existir uma cultura de «rituais de iniciação» que envolvam violência sexual. Esta situação, quando permitida ou ignorada pelos adultos, torna mais difícil para a criança ou jovem denunciar os seus pares, que podem ser, também, atletas mais velhos/as.

Convém lembrar que a violência sexual pode incluir abuso com ou sem contacto e envolver um aliciamento tanto presencial como através da Internet.

Os indicadores podem incluir sinais de alerta físicos, emocionais/psicológicos e comportamentais.

Sinais de violência sexual

Em primeiro lugar, é importante saber identificar o que é comportamento sexual normal nas diferentes fases de desenvolvimento. A National Society for the Prevention of Cruelty to Children (NSPCC), instituição britânica com muito trabalho nesta matéria, tem algumas informações úteis sobre o assunto:

<https://www.nspcc.org.uk/preventing-abuse/keeping-children-safe/healthy-sexual-behaviour-children-young-people/>

Os sinais comportamentais de violência sexual podem incluir:

- comportamento sexualizado significativamente mais avançado do que seria de esperar numa criança de uma determinada idade;
- interesse sexual em adultos, crianças ou jovens de idades muito diferentes da sua;
- comportamento sexual violento ou agressivo;
- hábitos compulsivos;
- sinais de medo em relação a determinado adulto;
- relatórios da escola ou do clube desportivo indicando que o seu comportamento está a afetar a sua evolução e resultados;
- sono de má qualidade;
- tornar-se reservado, fechar-se;
- comportamento propenso ao risco.

Indicadores físicos:

- urinar ou evacuar na cama;
- doenças sexualmente transmissíveis;
- consumo abusivo de álcool ou drogas.

Indicadores físicos:

- questões de saúde mental - ansiedade e/ou depressão;
- automutilação
- pensamentos suicidas;
- perturbações alimentares.

Os indicadores de aliciamento e comportamento inadequado em adultos ou jovens podem incluir:

- ▶ dar especial atenção a uma ou mais crianças ou jovens;
- ▶ dar presentes ou fazer favores especiais;
- ▶ voluntariar-se para transportar a criança ou o/a jovem para os treinos, jogos ou eventos/competições longe de casa;
- ▶ travar amizade com crianças ou jovens que não são seus familiares nas redes sociais;
- ▶ testar os limites do comportamento, linguagem ou humor sexualmente apropriado.

Os sinais nas crianças e jovens incluem os aspetos referidos anteriormente, mas também poderá reparar que a criança recebe presentes dispendiosos para os quais não há qualquer explicação ou que demonstra um secretismo invulgar relativamente às pessoas com quem se dá ou dos locais para onde vai.

Aliciamento visando o abuso

As crianças e os jovens podem ser aliciados para o abuso por adultos ou outros jovens. O comportamento de aliciamento pode ser difícil de distinguir do comportamento de qualquer outro indivíduo de confiança, num contexto desportivo. Quem recorre ao aliciamento pode dedicar muito tempo (meses ou até mesmo anos) a desenvolver uma relação com a família da criança e com as pessoas do seu círculo social, incluindo os colegas do clube desportivo. A pessoa que tenta aliciar pode procurar alcançar uma posição de confiança e tornar-se um inestimável membro do clube/desporto. O aliciamento pode ocorrer através da Internet e envolver abuso sem contacto. É por esta razão que é tão importante que os clubes desportivos e os eventos desportivos disponham de **códigos de conduta ou de comportamento** para todos os adultos e jovens, tanto presencialmente como na Internet. Estes códigos devem definir claramente o que deve ser considerado um comportamento aceitável e inaceitável.

Para mais informações, consultar:

https://www.researchgate.net/publication/37327383_The_grooming_process_in_sport_Case_studies_of_sexual_harassment_and_abuse

Principais referências

Sítio internet do Pro Safe Sport: www.coe.int/sport/PSS

O Comité Olímpico Internacional elaborou recursos escritos e em formato vídeo para ajudar os adultos (treinadores e federações desportivas) a implementar medidas de proteção para atletas de todas as idades, identificando e dando resposta ao assédio sexual e ao abuso sexual:
<http://sha.olympic.org/home.html>
<https://hub.olympic.org/athletes365/safeguarding/>

A Unidade de Proteção de Crianças no Desporto da NSPCC tem um sítio Web com muitos recursos úteis que ajudam pais e adultos no desporto a identificar e dar resposta a diversas preocupações acerca da violência sexual:
<https://thecpsu.org.uk/resource-library/2017/sexually-harmful-behaviour-by-young-people-in-sport/>

<https://thecpsu.org.uk/resource-library/2015/webinar-understanding-grooming-for-abuse/>

<https://www.nspcc.org.uk/preventing-abuse/child-abuse-and-neglect/child-sexual-exploitation/>

Principais mensagens

As crianças e jovens normalmente não revelam o que está a acontecer, mas esperam que os adultos detetem os sinais tanto em si como no comportamento dos seus agressores. É fundamental que os organismos desportivos apliquem códigos de conduta que estabeleçam o que deve ser considerado comportamento aceitável e inaceitável por parte de adultos e jovens:

- ▶ O CONSENTIMENTO para uma relação sexual NÃO É VALIDO quando se trata de uma criança ou de um jovem;
- ▶ homens, mulheres, adolescentes, rapazes e raparigas podem abusar sexualmente de uma criança ou jovem;
- ▶ as crianças e jovens têm limites muito claros no que toca aos seus próprios corpos e estes limites devem ser respeitados;
- ▶ as crianças e jovens têm direitos e estes devem estar no centro de todas as atividades;
- ▶ o sucesso é do atleta. Os/as treinadores/as e a equipa técnica estão a fazer o seu trabalho e/ou a apoiar a criança ou jovem;
- ▶ o desporto é UM dos muitos ambientes em que as crianças e jovens se desenvolvem, mas não é o ÚNICO. A família, os amigos e escola devem continuar a fazer parte da vida do/a atleta à medida que o seu nível desportivo aumenta;
- ▶ as crianças e jovens têm sonhos, opiniões, ideias e uma voz clara acerca de tudo o que os afeta. Devem ser ouvidos e considerados em tudo o que diz respeito ao seu próprio desenvolvimento;
- ▶ se pedimos ajuda quando fraturamos um osso, também podemos pedir ajuda quando sentimos dor a nível emocional.

Os indicadores de aliciamento e comportamento inadequado em adultos ou jovens podem incluir:

A maior parte das pessoas não tem consciência de que os jovens manifestam comportamentos sexualmente abusivos.

Estima-se que cerca de um terço do abuso sexual seja cometido por outras crianças e jovens (Hackett S., 2014, Children and young people with harmful sexual behaviours). No desporto, é fundamental que os adultos estejam familiarizados com os sinais e saibam como reagir.

No desporto, tem havido registos de incidentes envolvendo rituais de iniciação ou «praxes» em equipas desportivas que envolvem comportamentos sexualmente abusivos ou nocivos.

Estes comportamentos afetam as vítimas, quem os presencia, bem como a vida dos jovens agressores. Devem, portanto, ser tratados como violações dos códigos de conduta e como potenciais infrações penais.

PROTEGER AS VÍTIMAS



Responder a questões ou alegações de violência sexual

■ Evitar a violência sexual no desporto e através do desporto

Todas as pessoas envolvidas no desporto juvenil necessitam de aceder a informações e conteúdos educativos que as ajudem a:

- ▶ adotar medidas práticas para criar um ambiente seguro, de confiança, agradável, centrado na criança;
- ▶ identificar e dar resposta a questões de crianças e jovens que possam estar a ser vítimas de violência sexual.

■ Como reagir a uma criança ou jovem que esteja a ser vítima de violência sexual ou no caso de ter questões acerca do comportamento de um colega

Todas as pessoas devem estar familiarizadas com a política e os procedimentos da sua organização nesta matéria, e devem saber como colocar as suas questões dentro e fora da organização.

Requisitos legais para reportar questões/alegações de violência sexual sobre crianças e jovens

A COMUNICAÇÃO de uma situação de violência sexual sobre crianças e jovens, potencial ou de facto, é OBRIGATÓRIA para qualquer pessoa que dela tenha conhecimento.

A comunicação pode ser apresentada presencialmente ou por escrito, nos órgãos de polícia criminal (Polícia Judiciária, Esquadras da PSP, Postos da GNR) ou diretamente no Ministério Público (nas Procuradorias das diversas comarcas).

Simultaneamente, considerando a necessidade de intervenção protetiva, a comunicação pode ser apresentada também na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens na área de residência da criança ou jovem.

Pode também ser apresentada queixa de forma eletrónica no sítio «queixaselectronicas.mai.gov.pt».

■ As organizações nacionais devem ter:

- ▶ uma política reduzida a escrito sobre a proteção das crianças e jovens;
- ▶ códigos de conduta/comportamento para adultos e jovens;
- ▶ procedimentos estabelecidos por escrito sobre como responder a todas as questões acerca de crianças e jovens, incluindo quando são os próprios a revelar a existência de violência sexual;
- ▶ procedimentos para apresentação de queixas e procedimentos disciplinares;
- ▶ uma pessoa designada para a proteção de crianças e jovens, que todos saibam como contactar.

Os clubes desportivos devem assegurar que as crianças e jovens conhecem, pelo menos, os seus direitos e as linhas de apoio a que podem recorrer, bem como certificarem-se que as pessoas no clube sabem a quem apresentar as suas questões.

Os diferentes países têm diferentes expectativas mínimas sobre esta matéria. Nem sempre existem políticas e procedimentos para dar resposta às questões acerca de crianças ou jovens nas organizações desportivas, pelo que os dirigentes desportivos/treinadores devem estar familiarizados com aquilo que efetivamente existe, como por exemplo, os contactos e as linhas de apoio para crianças/adultos das instituições oficiais.

■ Partilha de informações e confidencialidade:

- ▶ Os relatórios e informação sobre situações concretas devem ser confidenciais e só devem ser partilhados quando tal for estritamente necessário e apenas pelas pessoas que nelas tiverem intervenção.
- ▶ Quando envolvidas, as instituições oficiais aconselham com quem partilhar essas informações

Como reagir quando uma criança ou um jovem revela que está a ser vítima de abuso: o que fazer e o que não fazer

É importante relembrar que é extremamente difícil para a maior parte das crianças e jovens contar que está a ser vítima de violência sexual.

É muito importante:

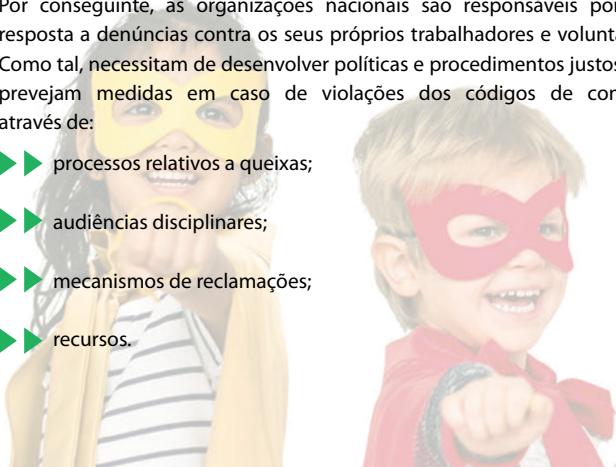
- ▶ manter a calma e não mostrar choque ou desaprovação;
- ▶ ouvir com muita atenção o que a criança ou o jovem diz;
- ▶ tranquilizar a criança ou o jovem e garantir que fez bem em contar, e que não tem culpa do que aconteceu;
- ▶ transmitir à criança ou ao jovem de que acreditamos no que disse;
- ▶ deixar a criança ou o jovem contar livremente o que tiver para contar;
- ▶ colocar perguntas apenas para clarificar algo que não compreendemos – importa relembrar que pode ser necessário falar novamente com a criança ou jovem no decurso da investigação penal ou intervenção protetiva;
- ▶ evitar fazer promessas que possamos não conseguir cumprir, tais como manter em segredo o que a criança ou jovem disse, já que será necessário partilhar essa informação;
- ▶ dizer à criança ou ao jovem o que vamos fazer a seguir;
- ▶ dar informações acerca de outras fontes de ajuda, tais como linhas de apoio para crianças e jovens;
- ▶ reportar o mais rapidamente possível o que aconteceu à pessoa designada para a proteção de crianças e jovens. Caso esta não esteja disponível, assegurar que as informações são transmitidas às instituições oficiais para que possam começar a investigar as alegações e garantir a segurança da criança ou do jovem. Proceder conforme aconselhado pelas instituições oficiais relativamente a quem deverá contactar os pais da criança ou do jovem.

Procedimentos disciplinares e de apresentação de queixas

É ainda muito complicado conseguir instaurar ações penais que resultem em condenações, mesmo com os sistemas mais sofisticados, uma vez que é difícil ultrapassar o limiar do que é «além da dúvida razoável» com vítimas vulneráveis, em especial porque a violência sexual acontece frequentemente em segredo.

Por conseguinte, as organizações nacionais são responsáveis por dar resposta a denúncias contra os seus próprios trabalhadores e voluntários. Como tal, necessitam de desenvolver políticas e procedimentos justos que prevejam medidas em caso de violações dos códigos de conduta através de:

- ▶ processos relativos a queixas;
- ▶ audiências disciplinares;
- ▶ mecanismos de reclamações;
- ▶ recursos.



ATUAR quando existem preocupações:

- ▶ saber qual o procedimento da organização e a quem transmitir preocupações nesta matéria, dentro e fora do contexto desportivo;
- ▶ registrar factos e observações, e não juízos de valor, com o máximo de pormenor possível;
- ▶ assegurar de que o registo é suficientemente claro para ser fácil lembrar em eventuais ações penais futuras;
- ▶ saber a quem recorrer fora da organização, se necessário.

Reagir - Seguir os procedimentos.

Registrar - Utilizar o formulário adequado (caso exista), registrar factos e observações, e não juízos de valor, com o máximo de pormenor possível.

Reportar - Transmitir as suas preocupações à pessoa designada para a proteção de crianças e jovens, quer a nível nacional quer a nível local, dependendo da estrutura desportiva. Caso não exista uma pessoa designada e/ou se trate de uma emergência, transmitir as suas preocupações às instituições oficiais.

Apoio a crianças e jovens ou outras pessoas afetadas

Os organismos desportivos e as instituições oficiais devem prestar informações sobre os serviços locais e nacionais destinados a apoiar as vítimas, as suas famílias e outras pessoas que possam ter sido afetadas.

Serviços de apoio

A resposta às necessidades das vítimas não depende de um só tipo de serviço ou entidade. Localmente, as entidades tendem a organizar-se para dar uma resposta articulada e concertada em rede. A rede de entidades que apoia as crianças e jovens vítimas de violência sexual é constituída pelos:

- Serviços da Saúde (médicos/as, enfermeiros/as, psicólogos/as; psicoterapeutas/ peritos/as em psicotraumatologia)
- Serviços de Apoio Psicosocial (assistentes sociais, profissionais de apoio à vítima e psicólogos/as)
- Comissões de Promoção e Proteção de Crianças
- Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças

Linha SOS CRIANÇA - 116 111
Linha da CRIANÇA - 800 20 66 56
Linha Apoio À VÍTIMA - 116 006
Linha EMERGÊNCIA SOCIAL - 144

Preparar os efeitos e as consequências, incluindo nova vitimização

Manter uma abordagem centrada na criança ou no jovem

- ▶ Assegurar de que as crianças não voltam a ser vitimizadas em resultado das respostas e das reações de outras pessoas
- ▶ Prestar apoio às crianças e jovens e dar informações a outras pessoas afetadas para que compreendam as decisões da organização e/ou das instituições oficiais

Pro Safe Sport+ Acabar com o assédio sexual e o abuso sexual contra crianças no desporto (Erasmus+)

Funded
by the European Union
and the Council of Europe



Implemented
by the Council of Europe

PREVENIR A VIOLÊNCIA SEXUAL



Prevenir a violência sexual contra crianças e jovens no desporto

O que faz do desporto um contexto vulnerável à ocorrência de violência, caso não sejam aplicadas medidas de proteção?

- É possível que os limites regulamentados sejam insuficientes no que se refere às relações que se estabelecem no desporto, presencialmente ou através da Internet, entre adultos ou jovens que ocupam posições de confiança. Estas relações devem estar sujeitas a códigos de conduta para que os referidos limites sejam claros para todos.
- O desporto apresenta menos regulamentação do que outros contextos mais formais, como as escolas.
- Visto que é sobretudo dirigido por voluntários, estes podem não ter acesso à informação, formação e o apoio de que necessitam para promover medidas de proteção; podem desconhecer os indicadores da violência sexual e podem não ter a segurança necessária para dar resposta a preocupações ou denúncias.
- O contacto físico inerente à prática desportiva pode constituir uma oportunidade para contacto indesejado, caso tal não seja regulamentado.
- A cultura desportiva tem permitido que situações sexualmente abusivas, como os chamados «rituais de iniciação», sejam aceites como parte do desporto e não sejam questionadas como potenciais ofensas criminalizadas. Estas situações também podem traumatizar crianças, jovens ou adultos que as presenciem ou testemunhem.

É importante receber aconselhamento das instituições oficiais quando uma avaliação de risco envolve violência sexual ou comportamento sexualmente impróprio que possa necessitar de uma avaliação especializada ou judicial.

Aplicar medidas práticas de prevenção

A criação de um ambiente de elevada qualidade centrado nas crianças e jovens, onde estes compreendam os seus direitos e se sintam à vontade para falar sobre o que as preocupa, é essencial para prevenir a violência sexual.

Os pais devem fazer perguntas acerca do desporto dos seus filhos/as:

- qualificações do/a treinador/a;
- experiência do pessoal/voluntários;
- verificar os antecedentes criminais do pessoal/voluntários.

«Se não deixa a sua carteira ou mala com estranhos que não conhece e não sabe quem são, por que razão haveria de deixar o seu filho, que é muito mais valioso?»

(Anne Tiivas, Westminster Media Forum, outubro de 2017)

Medidas preventivas

As fichas informativas anteriores foram referidas as medidas que devem ser tomadas para prevenir a violência sexual no desporto e para dar resposta a preocupações. As organizações devem consultar a Ficha Informativa nº 4. Um exemplo de boas práticas de medidas que devem ser implementadas e como fazê-lo são as Medidas de Prevenção Internacionais para as Crianças no Desporto da NSPCC (UK, 2014) e as respectivas orientações para federações desportivas. Estas medidas foram já testadas por mais de 50 organizações, desde Comités Olímpicos Nacionais até a pequenas organizações dedicadas ao desenvolvimento desportivo.



Os riscos relativos a todas as formas de abuso aumentam em função do nível desportivo da criança ou jovem quando:

- as crianças ou jovens começam a viajar, ficando fora de casa e longe das habituais medidas de prevenção;
- os jovens atletas com talento e de elite dependem dos treinadores e da equipa técnica para terem sucesso e para serem selecionados;
- o desporto de elite é caracterizado muitas vezes por ter uma abordagem de «vencer a todo o custo». As crianças e os jovens com talento entram progressivamente num mundo de desempenho desportivo, próprio de adultos, onde «muitas vezes são crianças em idade, mas adultos no modo de vida. Chama-se a isto confusão em relação ao estatuto» (fonte: Safeguarding YouthSport-ICES 2015 – www.safeguardingyouthsport.eu);
- alguns jovens e crianças ficam sujeitos a um maior risco de abuso devido à nossa falta de conhecimento e de ação para os proteger. É o caso das pessoas com deficiência, que podem estar dependentes dos adultos que delas abusam para participar e evoluir no desporto e dos jovens LGBTI que podem ser vítimas de discriminação.

- Minimizar os riscos para crianças e jovens;
- Definir linhas orientadoras em matéria de comportamentos;
- Recrutamento, formação e comunicação;
- Trabalhar com os parceiros;
- Monitorizar e avaliar.

As orientações proporcionam ajuda passo a passo, bem como aconselhamento prático e exemplos retirados de diversas organizações espalhadas pelo mundo que participaram no projeto-piloto.

Abaixo, faz-se referências às orientações.

Principais referências

Novos recursos do Comité Olímpico Internacional (COI) «Proteger os atletas do assédio e do abuso no desporto» ferramentas do COI para federações desportivas internacionais e comités olímpicos nacionais: <http://sha.olympic.org/home.html>

Comunicado de imprensa do COI relativo ao lançamento desta iniciativa. A hiperligação direta para o sítio Web onde se encontram as referidas ferramentas é a seguinte:

<https://hub.olympic.org/safeguarding/>

Descarregar os recursos relativos às medidas de prevenção:

<https://www.unicef.org.uk/?s=International+Safeguards+for+Children+in+Sport>

Descarregar as notas de orientação:

<https://www.unicef.org.uk/?s=International+Safeguards+for+Children+in+Sport>

O «Comité Olímpico Holandês» e a «Confederação Holandesa do Desporto» (NOC*NSF) têm vindo, desde 1996, a elaborar políticas e práticas para prevenir a denominada ameaça sexual no desporto holandês. As ferramentas da política contra a ameaça sexual:

<http://www.nocnsf.nl/seksuele-intimidatie>

O quadro político para um contexto desportivo seguro e respeitador: <http://www.veiligsportklimaat.nl/home>

«Plano de Ação Nacional», a abordagem austríaca para lutar contra a violência sexual no desporto:

http://www.100sport.at/de/menu_main/news/newsshow-bm-klug-initiert-strategiegruppe

«Guia para a Prevenção do Assédio Sexual no Desporto na República Checa: <http://www.olympic.cz/upload/les/g9vmztko05-prevence-sex-obtezovani.pdf>

O projeto «Play by the Rules» desenvolvido, em 2001, pelo departamento responsável pelo desporto e recreação da Austrália do Sul, como um sítio internet interativo de educação e informação sobre discriminação, assédio sexual e proteção de crianças no desporto:

<https://www.playbytherules.net.au>

O «Código de Ética e Boas Práticas para Crianças no Desporto» (2000) na Irlanda:

https://www.irishsportscouncil.ie/Participation/Code_of_Ethics/Code_of_Ethics_Manual/

Avaliar o risco organizacional

As organizações desportivas necessitam de identificar riscos potenciais como parte de uma boa gestão. Os riscos associados à proteção de jovens e crianças devem fazer parte deste processo, bem como a saúde e a segurança.

O desporto deve elaborar e manter registos em relação aos riscos. Estes registos devem abranger avaliações de risco e descrever os controlos concebidos para minimizar ou eliminar potenciais perigos ou riscos. No caso de eventos desportivos, devem existir planos de proteção pertinentes para o nível competitivo. Para mais informações, consulte:

<https://thecpsu.org.uk/resource-library/2015/safe-sports-events-management-tool/>

Avaliar os riscos relativos aos indivíduos

Esta avaliação pode fazer parte de um processo de recrutamento que revele preocupação acerca da aptidão do indivíduo para trabalhar com crianças. A avaliação de risco pode, também, ser uma preocupação que surga durante ou após o processo de investigação sobre a proteção da criança. As organizações desportivas podem necessitar de fazer uma avaliação de risco e/ou aptidão. Trata-se de algo que deve envolver uma abordagem estruturada à avaliação, assente em boas práticas que permitam que uma organização tome decisões informadas e defensáveis.

Para mais informações, consulte:

<https://thecpsu.org.uk/resource-library/2015/rfl-inter-view-risk-assessment-checklist/>

<https://thecpsu.org.uk/resource-library/2013/safe-recruitment-and-selection-procedures/>

As oito medidas de proteção

As Medidas de Proteção Internacionais para as Crianças no Desporto são:

- Desenvolver uma política própria;
- Estabelecer procedimentos para dar resposta a preocupações relativas à proteção;
- Aconselhar e apoiar;

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO



Como sensibilizar as pessoas para a violência sexual no desporto e como fazer com que esta questão seja debatida

«Todas as pessoas que contactam com crianças têm um papel a desempenhar no que toca à sua proteção.

A única forma de o fazermos confiante e eficazmente é se estiverem sensibilizadas para esta questão e se tiverem a compreensão necessária e a oportunidade para desenvolver, praticar e aplicar novas competências. As organizações que desenvolvem atividades desportivas para crianças têm a responsabilidade de disponibilizar ações de formação e oportunidades de desenvolvimento para os seus colaboradores e voluntários.» A UNICEF disponibiliza um recurso de elevada qualidade que todas as organizações podem utilizar:

[Https://www.unicef.org/wp-content/uploads/2014/10/International-Safeguards-for-Children-in-Sport-version-to-view-online.pdf](https://www.unicef.org/wp-content/uploads/2014/10/International-Safeguards-for-Children-in-Sport-version-to-view-online.pdf)

Os níveis de formação são os seguintes:

- ▶▶ introdutório;
- ▶▶ básico;
- ▶▶ especialista;
- ▶▶ desenvolvimento profissional contínuo.



Todos os colaboradores e voluntários que trabalham diretamente com crianças e jovens devem ter a oportunidade de participar em formações presenciais. A formação básica inclui:

- ▶▶ como identificar sinais de violência;
- ▶▶ como reagir às questões/alegações;
- ▶▶ como as reportar.

As necessidades de formação devem ser adaptadas a funções específicas, como a de treinador/a. Para mais informações, consulte:

<https://thecpsu.org.uk/training-events/basic-safeguarding-training/>
<http://www.ukcoaching.org/site-tools/workshops/about-our-workshops/safeguarding-and-protecting-children>

Nível especialista

As pessoas designadas por organizações ou clubes desportivos nacionais para funções de proteção de crianças e jovens devem dispor de formação de nível especializado.

Nível de desenvolvimento profissional contínuo

Os/as treinadores/as e as restantes pessoas que trabalham diretamente com crianças e jovens devem ter acesso a oportunidades de atualização dos seus conhecimentos. Esta atualização é conhecida como desenvolvimento profissional contínuo. Os tópicos podem incluir abuso através da Internet, trabalho com atletas de elite ou ameaças de caráter homofóbico. Para mais informações, consulte:

<https://thecpsu.org.uk/training-events/continual-professional-development/>

Todas as pessoas que no contexto desportivo que trabalham com crianças e jovens necessitam de ter oportunidades de educação e formação para:

- ▶▶ compreender os sinais da violência sexual;
- ▶▶ saber como reagir;
- ▶▶ saber como comunicar as suas preocupações.

As pessoas com mais responsabilidades em matéria de proteção não necessitam apenas de formação, mas também de apoio para desempenhar as suas funções.

Qualificações das pessoas que ministram ações de formação sobre violência sexual

As pessoas que ministram ações de formação sobre violência sexual devem ser formadores com muita experiência devido à natureza sensível do tema e à capacidade para gerir as necessidades dos formandos.

Escolher a formação certa

São vários os países onde já é possível utilizar o e-learning para difundir informações básicas a um grande número de formandos. Estas informações básicas constituem habitualmente uma introdução ao tema da proteção de crianças, incluindo a violência sexual.



Principais considerações relativas à sensibilização

- ▶ Transmitir com clareza a natureza da questão e por que razão esta se constitui como um problema – apresentar dados concretos e e
- ▶ Transmitir com clareza os resultados/ alterações que se pretende atingir e que estes sejam realistas e exequíveis.
- ▶ Identificar potenciais parceiros/ apoiantes.
- ▶ Transmitir com clareza quem é o público-alvo – por exemplo, crianças, jovens, pais, treinadores/as, o público em geral ou o governo.
- ▶ Criar mensagens simples e claras destinadas ao público-alvo.
- ▶ Escolher os materiais de apoio que se pretende criar e os seus destinatários – definir um orçamento e os custos de cada um dos diferentes elementos, pesquisar campanhas anteriores sobre o assunto e descobrir o que funcionou nessas campanhas.
- ▶ Escolher os métodos de comunicação que se pretende utilizar: sítio internet, materiais impressos ou redes sociais.
- ▶ Consultar as principais partes interessadas.
- ▶ Definir desde o início como serão monitorizados e avaliados os resultados.
- ▶ Definir o calendário e a data de conclusão da campanha.
- ▶ Se uma organização pretender realizar uma campanha de sensibilização, é importante que seja capaz de prestar apoio. Se incentivar um jovem a revelar o que se passa através de uma campanha e não conseguir dar ao jovem o apoio necessário, poderá piorar a situação em vez de ajudar

«Começar a conversar»: um apelo para acabar com o abuso sexual no desporto

Estima-se que, na Europa, cerca de uma em cada cinco crianças seja vítima de alguma forma de violência sexual. Infelizmente, o abuso sexual raramente é participado e é frequentemente escondido.

«Começar a conversar» é um apelo a que todas as federações, clubes, dirigentes desportivos, treinadores/as, atletas, jovens/crianças, e respetivas famílias contribuam para prevenir e dar resposta ao abuso sexual de crianças e jovens no desporto. Quem responde a este apelo assume o compromisso de tomar medidas concretas para proteger as crianças e jovens contra o abuso e a manter o desporto livre de abuso. «Começar a conversar» faz parte do trabalho do Conselho da Europa em matéria de direitos da criança e proteção das crianças contra a violência, o qual apoia a aplicação da Convenção do CE para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual.

Para mais informações, consulte:

www.starttotalk.org

Considerações específicas relativas a tópicos sensíveis, como campanhas contra a violência sexual

- ▶ Assegurar a participação de peritos na conceção e desenvolvimento da campanha e dos recursos.
- ▶ No caso de desenvolvimento de recursos para crianças e jovens, estes devem ser: adequados à idade e ao nível de desenvolvimento;
- ▶ sensíveis às diferenças culturais; e acessíveis num ambiente seguro, onde crianças e jovens estejam enquadradas. No caso de crianças pequenas, é essencial envolver os pais ou outros adultos de confiança, tais como professores, colaboradores/voluntários com formação. Os recursos devem igualmente ser testados junto do seu público-alvo antes de serem lançados.
- ▶ As crianças, os jovens e os adultos que possam ter sido afetados por esta questão devem ser encaminhados para espaços de informação e assistência, tais como linhas de apoio confidenciais e instituições especializadas.
- ▶ Se forem elaborados programas de educação e formação, estes devem ser ministrados por pessoas com formação e/ou qualificações adequadas.

Centro de recursos online Pro Safe Sport+

O centro de recursos online Pro Safe Sport+ é uma plataforma para o desenvolvimento de políticas e medidas de proteção e prevenção da violência contra as crianças no desporto na Europa. Presta aconselhamento concreto e promove os instrumentos de sensibilização e recursos de formação existentes no sentido de apoiar as autoridades públicas, as organizações desportivas e outras partes interessadas nos seus esforços para acabar com o abuso sexual de crianças no desporto. Nestes são mencionados uma grande seleção de práticas e iniciativas que abrangem seis domínios de intervenção estratégicos:

- ▶ desenvolvimento e operacionalização de uma estratégia de proteção das crianças e jovens;
- ▶ programas educativos;
- ▶ iniciativas de sensibilização;
- ▶ códigos de conduta e códigos de ética;
- ▶ minimização do risco;
- ▶ sistemas de apoio e gestão de casos.

Para mais informações, consulte:
www.coe.int/sport/PSS/